



## EDITAL N.º ED 035/2019.

**Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 67 visando o preenchimento de vaga nas funções de Médico Veterinário e Engenheiro Mecânico, conforme menciona.**

O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA faz saber, por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, PSS 67, através da avaliação de títulos, sob a Coordenação Técnico-administrativa de Comissão nomeada por ato próprio do Poder Executivo, para selecionar candidatos, visando o preenchimento de vagas de contratos temporários, de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal n.º 4.858, de 28 de novembro de 2017.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS 67 destina-se a contratação, pelo Município de Uruguaiana, sob Regime Administrativo, de Médicos Veterinários e Engenheiro Mecânico, conforme o **Anexo I**, deste Edital.

### 2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo, até a homologação de seu resultado final, dar-se-á através de publicações de editais ou avisos. Essas informações estarão à disposição dos candidatos no site da Prefeitura Municipal de Uruguaiana: [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

3.1. **Período:** As inscrições estarão abertas no período de **19 de março de 2019 a 2 de abril de 2019**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uruguaiana - PMU.

#### 3.2. Informações:

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo o Edital e certificar-se de que preenche as exigências de Escolaridade, Habilitação Legal e os Requisitos exigidos à seleção e a consequente contratação.

3.3. **Requisitos para inscrição:** Possuir a escolaridade exigida, a habilitação legal para o exercício da função, com o registro ativo no respectivo órgão de classe e atender aos requisitos conforme estabelece o **Anexo I**, deste Edital.

#### 3.4. Procedimentos para realizar a inscrição e o recolhimento do valor da taxa de inscrição:

3.4.1. Deverão ser retirados, junto à Central Integrada de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Fazenda, prédio do antigo Fórum, rua Santana, 2467, no horário de expediente da PMU, o **Formulário de Inscrição** e o **boleto bancário** para o pagamento da respectiva taxa.

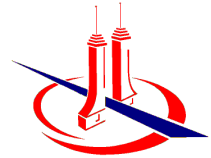
3.4.2. Deverá ser preenchido no Formulário de Inscrição: o nome completo do candidato, a data de nascimento, o número do registro no respectivo Conselho, o número do CPF, o número do Documento de Identidade e a especificação da função pretendida. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo, serão aceitos como documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário de Inscrição, deverá ser preferencialmente o apresentado no momento da contratação.

3.4.3. Após o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, o candidato deverá efetuar o **pagamento** de seu **boleto** na Rede Bancária, até o **dia 2 de abril de 2019**, a tempo de entregar o comprovante juntamente com a documentação no Protocolo Geral do Município.

3.4.4. O candidato terá sua **inscrição aceita** mediante o encaminhamento do **Formulário de Inscrição e o comprovante de pagamento da Taxa** observando o disposto no item 5, deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**3.5. Recolhimento do valor da taxa de inscrição:** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme o previsto no item 3.4.3., deste Edital.

**3.6. Valor da taxa de inscrição: 15 URM** (Unidade de Referência Municipal = R\$ 48,85).

**3.7. Regulamentação das inscrições:**

**3.7.1.** O candidato terá sua inscrição confirmada deste que atenda às exigências estabelecidas no item 3.4.4. **Caso o candidato deixe de apresentar o Formulário de Inscrição ou o comprovante do pagamento será desclassificado do Processo Seletivo. A não apresentação da Planilha de Avaliação de Títulos implica tão somente em nota zero.**

**3.7.2.** A confirmação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente por ocasião da contratação. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois a homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

**3.7.3.** Por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos neste Edital e outros que a legislação exigir.

**3.7.4.** Não serão aceitas inscrições por “fac-símile” ou em caráter condicional;

**3.7.5.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento;

**3.7.6.** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada;

**3.7.7.** O candidato ao preencher o Formulário de Inscrição reconhece, tacitamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital.

**4. DAS FUNÇÕES:** Os requisitos, a carga horária, o vencimento e vagas, bem como a descrição sintética são os que constam nos Anexos I e II, deste Edital.

**5. DO PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DE TÍTULOS:**

**5.1.** O período de encaminhamento da inscrição é de **19 de março a 2 de abril de 2019**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, sito a rua Santana, 2467. O candidato deverá observar o disposto no item 3.4.4, deste Edital.

**5.2.** As cópias dos documentos à Avaliação dos Títulos deverão ser entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Uruguaiana ou via SEDEX, no período fixado no item anterior, em envelope com tamanho aproximado de 26 x 36cm, constando os seguintes dados de identificação:

- **Nome, Função e Referência.**
- **Processo Seletivo Simplificado - PSS 67 - do Município de Uruguaiana.**

**5.3.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar, por escrito, a apresentação de documentos originais, se julgar necessário, devendo o(a) candidato(a) atender a solicitação dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de invalidação do(s) documento(s), acarretando a desconsideração de pontuação ou de desclassificação deste PSS.

**5.4.** O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição em 2 (duas) vias, na forma determinada. **Encaminhar a primeira via desse Formulário, junto com o comprovante do pagamento da taxa de inscrição e Registro ativo no Órgão de Classe**, em envelope fechado. A segunda via do Formulário, com o carimbo e a assinatura do responsável pelo recebimento do envelope, será entregue ao candidato.

**5.5.** No caso de remessa por SEDEX, vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado no item 5.1., deste Edital, para o seguinte endereço:

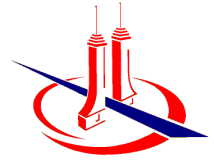
- **Prefeitura Municipal de Uruguaiana, rua Santana, 2467, Centro.**
- **Uruguaiana/RS, CEP 97501-540.**
- **Nome e Função.**
- **Processo Seletivo Simplificado - PSS 67 - do Município de Uruguaiana.**

**6. INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS:**

**6.1.** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada no quadro constante no item 6.6. deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Técnico-administrativa cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de Avaliação (composta dos **campos 1, 2 e 3**) e respectiva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



identificação, através do número de ordem que corresponde ao documento. Exemplo: **Campo 1** (Cursos de Pós-graduação: 1.1 – 1.2. – 1.3) – **Campo 2** (Cursos, capacitações ou treinamentos: 2.1 – 2.2 - 2.3) – **Campo 3** (comprovação de experiência profissional relacionada com a área a que concorre).

**6.2.** Ao candidato que não preencher a Planilha de Avaliação de Títulos não será atribuída pontuação.

**6.3.** Na avaliação a Comissão observará rigorosamente a ordem da documentação. Documentos lançados de maneira incorreta na Planilha de Avaliação de Título serão desconsiderados para efeito de pontuação.

**6.4.** A pessoa que receber os documentos da prova de títulos no Protocolo Geral da Prefeitura é responsável somente pelo recebimento do envelope fechado contendo os documentos não lhe cabendo responsabilidade pela sua avaliação.

**6.5.** A avaliação de títulos consistirá na valoração de cursos de pós-graduação; cursos; capacitações ou treinamentos realizados, avaliados na escala de 0 (zero) ao máximo de **100 (cem) pontos**, sendo computados conforme tabela a seguir.

**6.6. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:**

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
<b>A</b>	Comprovante de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, <b>concluído até 2/4/2019.</b>	<b>1</b>	<b>25,0</b>	<b>25,0</b>
<b>B</b>	Comprovante de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, <b>concluído até 2/4/2019.</b>	<b>1</b>	<b>20,0</b>	<b>20,0</b>
<b>C</b>	Comprovante de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, atualização, aperfeiçoamento, extensão, ou outro curso, relacionado com a área da função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, <b>concluído até 2/4/2019.</b>	<b>1</b>	<b>15,0</b>	<b>15,0</b>
<b>D</b>	Comprovante de realização de curso, capacitação ou treinamento, relacionado com a área da função em que se inscreveu <b>ocorridos a partir de 1º/1/2014.</b>	<b>--</b>	<b>Conforme item 7.1.3</b>	<b>20,0</b>
<b>E</b>	Comprovação de experiência profissional relacionada com as atribuições da função em que se inscreveu.	<b>--</b>	<b>Conforme item 7.1.4</b>	<b>20,0</b>
<b>XX</b>	<b>TOTAL</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>100,00</b>

**6.7.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

**6.8.** Quando, em algum documento apresentado para a prova de títulos, o nome do candidato for diferente do que consta no Formulário de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sob pena de não ser considerado. Esse documento não deverá ser listado na relação dos documentos dos títulos, mas apenas juntado ao conjunto de documentos entregues.

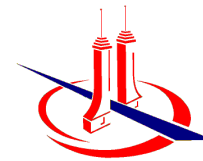
**6.9.** Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital.

**6.10.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**6.11.** Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

**6.12.** Serão aceitos comprovantes de participação em cursos pela Internet, quando reconhecidos pelo MEC e com a carga horária mínima prevista neste Edital.

**6.13.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso.

**6.14.** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

**7. COMPROVANTES PARA A PROVA DE TÍTULOS:**

**7.1.** A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

**7.1.1. Curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado, concluído até 2 de abril de 2019:** Através de cópia do **Diploma** devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso, com a informação do seu CNPJ e endereço, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura e o carimbo do responsável.

**7.1.2. Curso de Pós-graduação em Nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até 2 de abril de 2019:** Através de cópia do **certificado** expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Certificado, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso, com a informação do seu CNPJ e endereço, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura e o carimbo do responsável.

**7.1.3.** Curso, capacitação ou treinamento, relacionado com a área da função em que se inscreveu num total máximo de 20,0 (vinte) pontos, realizados a partir de 1º de janeiro de 2014: Através de **certificados** de conclusão do curso, da capacitação ou do treinamento, observada as suas respectivas validades, com a identificação/CNPJ da instituição que o realizou, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, a data de início e término; o registro do órgão expedidor e a assinatura e o carimbo/identificação do responsável **(quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Técnico-Administrativa)**, conforme a seguinte tabela:

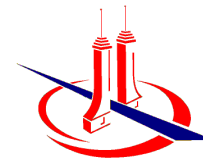
<b>Total de Horas</b>	<b>N.º de Pontos</b>
De, no mínimo, 8 horas	2,0
Acima de 8 a 16 horas	4,0
Acima de 16 a 26 horas	6,0
Acima de 26 a 36 horas	8,0
Acima de 36 a 46 horas	10,0
Acima 46 a 66 horas	15,0
Acima de 66 horas	20,0

**7.1.4.** Comprovação de experiência profissional, de caráter exclusivamente classificatório, relacionada com as atribuições da função, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, que, além de identificar o candidato, comprove a contratação na respectiva área a que concorre; Certidão ou Documento que comprove o exercício de atribuições relacionadas com a função, se de órgão público; apresentação de Alvará ou comprovante de recolhimento de ISSQN (junto com declaração de prestação de serviços, contendo o CNPJ ou CPF, com carimbo e assinatura do responsável), se autônomo, num total de 20,0 (vinte) pontos, conforme a seguinte tabela:

<b>Total de dias</b>	<b>N.º de Pontos</b>
De 180 a 360 dias	5,0
De 361 a 540 dias	10,0
De 541 a 720 dias	15,0
Acima 721	20,0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



7.1.5. Não serão avaliados documentos que comprovem a participação em congressos; seminários; simpósios; palestras; eventos similares, assim como de atividades de extensão.

7.1.6. Não serão pontuados documentos que sirvam de comprovação de requisito à contratação, assim como, a título de experiência, os que sirvam de comprovação mínima, conforme estabelece o Anexo I, desta Edital.

#### **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS:**

8.1. Não será valorizada a participação em cursos (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

8.2. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na Tabela de Pontuação dos Títulos, constante do item 6.6., deste Edital.

8.3. O mesmo título não será valorado duas vezes.

8.4. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica designada pelo Município.

8.6. Não serão atribuídos pontos aos títulos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função ou que sirvam de requisito(s) à contratação.

#### **9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

9.1. O reconhecimento das inscrições; a divulgação da Classificação Preliminar; das respostas aos recursos, bem como a Classificação Final e Homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de editais publicados conforme prevê o item 2 deste Edital.

9.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas e à avaliação de títulos no prazo e na forma estabelecidos nos respectivos editais.

9.3. O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Técnica do Município, entregue diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura em Uruguaiana, no prazo e endereço publicados no respectivo edital.

9.4. O pedido de recurso, em um único envelope, por candidato, com tamanho aproximado de 26cm x 36cm, deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) indicação da função;
- c) objeto do pedido de recurso, claramente especificado.

9.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado conforme prevê o item 2 deste Edital.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos que não contenham os elementos indicados no subitem 9.4 deste Edital, especialmente o previsto na alínea “c”.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração para qualquer resultado do Processo Seletivo.

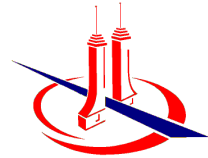
9.9. A Comissão Técnico-Administrativa do Processo Seletivo tem por competência analisar e avaliar documentos e recursos do próprio candidato, considerados **de cunho pessoal e intransferível a terceiros**.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO:** Será publicada Lista de Classificação Preliminar por função, conforme o Quadro Demonstrativo, **Anexo I**, deste Edital, contendo a nota atribuída aos títulos, e, na divulgação dos resultados dos recursos administrativos, caso ocorram, a Classificação Final e a respectiva homologação.

#### **11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

11.1. Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na **avaliação dos títulos** será utilizado, para fins de classificação, o critério de desempate por idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições e, ainda, os seguintes critérios:

- a) o que determina o artigo 440, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3/10/1941 - Código de Processo Penal (com redação dada pela Lei Federal n.º 11.689/2008, mediante Certidão expedida pelo órgão oficial, encaminhada à Comissão, durante o período de inscrição do presente processo);
- b) maior pontuação referente à experiência profissional;
- c) idade mais elevada dos candidatos, considerando a data do término das inscrições;
- d) sorteio em ato público, marcado para esta finalidade em Edital próprio.



## 12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Aplicados os critérios de desempates publicar-se-á Lista da Classificação Final com a respectiva homologação do resultado em ordem decrescente de Pontuação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação se dará conforme as necessidades do Município e de acordo com as vagas existentes e de outras que vierem a surgir, observado o prazo de validade do Processo Seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, na forma da lei.

Para a contratação ser efetivada, o candidato deverá ser aprovado nos exames admissionais.

### 13.2. Dos Exames Admissionais:

13.2.1. À época da contratação serão realizados em Uruguaiana exames admissionais, de caráter eliminatório, seguindo a ordem crescente de classificação final.

#### 13.2.2. Requisitos à Contratação:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da nomeação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da nomeação;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até data da contratação;
- e) possuir a escolaridade exigida, a habilitação legal para o exercício da função, comprovado através de certidão de registro profissional ativo no órgão de classe e atender aos requisitos conforme estabelece o **Anexo I**, deste Edital;
- f) caso tenha concorrido em mais de uma função, o candidato deverá manifestar, por escrito, sua preferência de contratação;
- g) ter boa saúde física e mental, verificada em exame médico admissional conforme item **13.2.1** deste Edital;
- h) não estar em Auxílio Doença Previdenciário, na data limite à contratação.

13.3. Os candidatos serão convocados para a contratação através de EDITAL divulgado no site da Prefeitura: [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br) e publicado, em extrato, em jornal local. O candidato deve comparecer no local indicado, portando a seguinte documentação:

- a) Certidão de Registro Civil (Nascimento, Casamento, Separação Judicial ou Divórcio) - original e cópia;
- b) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino - original e cópia;
- c) Carteira de Identidade – original e cópia;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – original e cópia;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (junto com cartão de vacina ou atestado de frequência escolar) – original e cópia;
- f) Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa – original e cópia;
- g) Comprovante de escolaridade (original e cópia) e do registro no respectivo Conselho de Classe, conforme estabelecido no **Anexo I**, deste Edital);
- h) 1 foto 3x4;
- i) Carteira de Trabalho e N.º do PIS/PASEP – original e 2 cópias (Extrato da Caixa Federal);
- j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) – original e 2 cópias;
- k) Atestado de Bons Antecedentes (Delegacia de Polícia Civil – [www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br) – link serviços on-line);
- l) Alvará de Folha Corrida (Fórum – [www1.tjrs.jus.br](http://www1.tjrs.jus.br));
- m) Preencher Censo e Declaração de Bens no ato da contratação.

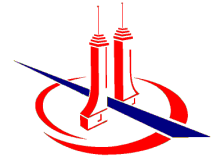
13.4. No caso do não comparecimento do candidato no local indicado, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no item acima, acarretará na eliminação do candidato, para todos os fins, sendo, então, convocado o próximo da lista de classificação.

13.5. O candidato que não atender os requisitos à contratação na data prevista pelo Município, será automaticamente, eliminado do presente Processo Seletivo.

13.6. As alterações de endereço devem ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Uruguaiana – Diretoria de Recursos Humanos, Rua 15 de Novembro, 1882, sob pena de não sendo encontrado, ser o candidato excluído do respectivo Processo Seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



13.7. O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

14.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Seletivo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

14.4. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo na Internet, no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)

14.6. São partes integrantes deste Edital os anexos:

**Anexo I** - Quadro demonstrativo da referência (atuação dos profissionais), da escolaridade, da habilitação legal e dos requisitos à contratação, da carga horária semanal, dos vencimentos e das vagas.

**Anexo II** - Quadro demonstrativo da descrição sintética das atribuições das Funções.

**Anexo III** - Planilha de avaliação de títulos.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Processo Seletivo.

**Uruguaiana, 15 de março de 2019.**

***Ronnie Peterson Colpo Mello,***  
Prefeito Municipal.